DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1972/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/7/2015
PROTOCOLO	: 1563808
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 290/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 41.325,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CURSO DE SEGURANÇA NA ESCAVAÇÃO E AMBIENTE DE TRABALHO.EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 290/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL e a microempresa Matos de Castro & Filho Ltda., visando a ministrar curso de segurança na escavação e ambiente de trabalho, operação e manutenção preventiva de retroescavadeira e caminhão retrovaletadeira, no valor inicial da contratação de R$ 41.325,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 23/2014 – e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC-9968/2015**, *f.213/215*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 4.320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE- 16021/2016 – *f.217/219*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado às *f.220/221* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR – 21487/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 290/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL e a microempresa Matos de Castro & Filho Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor total do contrato 290/2014	R$ 41.325,00
Valor total da ordem de serviço	R$ 41.325,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 41.325,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 41.325,00

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 41.325,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *execução financeira do Contrato Administrativo n. 290/2014*, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL e a microempresa Matos de Castro & Filho Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA